

JORNAL DO COMMERCIO

PROPRIEDADE DE JOSÉ DA SILVA CASCAES

SANTA CATHARINA

ESCRITORIO—RUA DA LAPA, N. 3

TYPOGRAPHIA—RUA DA CONSTITUIÇÃO

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital).....3\$000
(Pelo correio) Semestre.....3\$000
PAGAMENTO ADIANTADO

Numero do dia.....40 rs.
Numero atrazado.....80 rs.

AS ASSIGNATURAS
poderão começar em qualquer tempo, mas terminam sempre em fins de março, junho, setembro ou dezembro.
PAGAMENTO ADIANTADO

Anno V

Domingo 18 de Maio de 1884

Num. 116

Os autographos que nos forem remettidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

As publicações medictoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até as 4 horas da tarde. Noticias importantes—até as 7 horas.

O «Jornal do Commercio»

VENDE-SE

Na Praça do mercado, taboleiro de Jorge Favier.

ANNUNCIOS ESPECIAES

FOGÕES ECONOMICOS

A maior utilidade da epocha.

A' venda em casa de

H. W. FISON & C.

ALFAIATARIA E ROUPA FEITA



C. A. Gruner recebeu completo sortimento de roupas proprias para a presente estação, e vendê-as por preços muito commodos.

20 RUA DO PRINCIPE 20

AZEITE PARA MACHINAS

A VAPOR

ESPECIAL E INOFFENSIVO

Vende-se em casa de

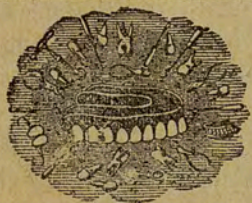
H. W. FISON & C.

REFINAÇÃO DO LEMOS

vende a dinheiro á vista:

Assucar de 1^a—15 kilos por... 6\$400
Dito » 2^a—15 kilos »... 5\$800
Dito » 3^a—15 kilos »... 4\$600
Dito » 4^a—15 kilos »... 4\$300

Em barricas, a dinheiro de contado, far-se-ha 1\$500 rs. de desconto.



LEOPOLDO DINIZ
DENTISTA

26 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 26

LIQUIDAÇÃO

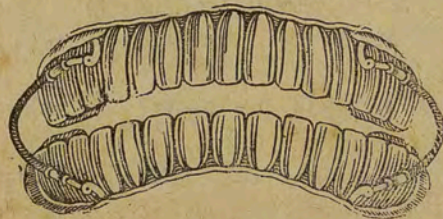
O abaixo assignado, tendo resolvido liquidar seu negocio de seccos e molhados sito á rua da Princeza, vende todas as existencias e utensilios, sem a menor reserva de preço, a dinheiro, para final liquidação; bem assim, roga a seus devedores e obsequio de saldarem seus debitos.

Henrique Silveira da Veiga.

CASA PARISIENSE

68 RUA DO PRINCIPE 68

Alfonse Micholet, com officina profissional de relojoeiro, recebeu variado sortimento de relógios de algibeira, de parede e de mesa; legitima ourivesaria e christoffle, oculos e pince-nez, vidros brancos e de côres para oculos para myopia, presbite (vista caçada) Os relógios e todas as obras e concertos que sahem desta officina são garantidos por dois annos.



F. C. Savedra
DENTISTA

formado pela Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro, acha-se em seu consultorio todos os dias uteis, das 8 horas da manhã ás 4 da tarde, para os mysteris de sua profissão.

6 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 6
SOBRADO

RETRATISTA

Hugo Calgan, pintor retratista, tira retratos a oleo, á vista do original, ou de photographias. Dá licções de desenho e pintura, encarrega-se de fazer quadros de qualquer natureza, tirar paysagens, etc., etc. Póde ser procurado em sua residencia, rua do 1^o Tenente Silveira (antiga do Imperador), n. 5.

LICÇÕES DE DEZENHO E CANTO

M^{me} Carolina Calgan dá licções de dezenho, pintura a aguarellas, e canta em collegios ou casas particulares. As pessoas que se quizerem utilizar de seu prestimo podem dirigir-se á sua residencia, rua do 1^o Tenente Silveira (antiga do Imperador), n. 5.

REPARTIÇÃO DA POLICIA

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 16 de Maio

Ao delegado de S. Francisco, pelo telegrapho, communicando seguir hoje para ali o paquete *Rio Negro*, afim de que execute as recommendações já expeditas.

Ao delegado de Joinville, telegramma, para que mande hoje as duas praças apresentarem-se ao delegado de S. Francisco.

Ao 2^o suplente, em exercicio, do delegado do termo da capital, cidadão Germano Wendhausen, remetendo o titulo de sua nomeação para o mesmo cargo, effectivo.

Ao delegado de Lages, respondendo aos seus ultimos officios, hoje recebidos, e confirmando o desta chefia, datado de 12 do corrente.

Ao delegado de Curitiba, declarando, em resposta ao seu officio de 3 do corrente, que communique si forão presos os delinquentes, de que tratou, e, no caso negativo, que cumpre pro-

moover suas capturas logo que forem pronunciados.

Ao coronel Virgilio José Villela, communicando a sua exoneração do cargo de delegado de policia d'esta capital, por assim o haver pedido e por ser incompativel o seu exercicio com o de commandante superior da guarda nacional, e agradecendo á S. S. os serviços prestados a esta chefia e á causa publica.

Do secretario

Ao cidadão Paulino Joaquim Ferreira Maia, accusando o recebimento, de ordem de S. Ex. o Sr. Dr. chefe de policia, do seu officio de 3 do corrente, em que communicou a haver prestado juramento do cargo de 1^o suplente do delegado de Curitiba e assumido o exercicio do mesmo cargo.

PRISÕES E RONDAS

Dia 15

Do xadrez policial foi posto em liberdade o crioulo Dionisio.

RONDAS: Das 8 horas ás 12, rondou o 2^o sargento João de Deus Machado, e de então ás 4 da madrugada, o alferes Francisco Bertho da Silveira.

Na cadeia não houve movimento.

RONDA: A guarda foi rondada, ás 11 1/2 horas, pelo alferes Camillo Euzébio de Carpes.

POLICIA DO PORTO

ENTRADA NO DIA 15

De Montevidéo e escala—paquete nac. *Rio Negro*, comm. Antonio A. da Costa; passags.: Francisco Pedro Cidade, Guilherme Asseburg. Em transitio 28.

SAHIDA NO DIA 16

Para o Rio de Janeiro e escala—paquete nac. *Rio Negro*, comm. Antonio A. da Costa; passags.: Antonio da Silva Medeiros, Leandro José de Souza, João Vallinatti, Otto Jenck, Catharine Jenck, Gustavo Pfaff e João Gularte.

COMMUNICADO

A «Regeneração» e o Sr. Dr. Costa Miranda

III

Quando as assembléas provinciaes, no exercicio de suas attribuições, contendo-se em sua orbita, lançam constitucionalmente impostos, nenhum poder tem attribuições para revogar as suas deliberações, mas ainda assim se o contribuinte protesta, reclama, allega que seu direito foi ferido, convém tomar conhecimento de suas razões, discutir as suas allegações.

Estabelecida a collisão, dado o choque entre o interesse provincial por um lado e o direito ferido do contribuinte por outro; esgotados os meios administrativos para se effectuar a cobrança, a intervenção do poder judiciario sendo inevitavel,—o juiz a quem é confiada a causa, embora tenha de julgar em vista da lei, julga como juiz e não como uma dependencia, ou uma projecção do poder executivo, de que o administrativo é uma parte.

Não perde por isto o juiz a sua qualidade de membro do poder judiciario, porque se a justiça pertencesse á administração, tenderia aquella, como muito bem diz o Visconde de Uruguay, a subordinar os direitos privados a considerações de interesse publico, a desconhecer, tendo em vista o bem geral, a pro-

priedade e a liberdade individual, substituindo o direito pelo arbitrio.

Porém se as assembléas provinciaes, sahindo da esphera de suas attribuições constitucionaes, ferirem de frente uma ou algumas das disposições claras, explicitas da nossa Constituição politica, que é lei para todos os poderes assim como para todos os cidadãos, votarem leis que manifestamente offendão a propriedade e a liberdade individual, somos de opinião que o juiz, chamado por dever do cargo a pronunciar-se entre o direito do cidadão patrocinado e protegido pela arca santa dos nossos deveres e garantias e uma lei evidente, clara e explicitamente contraria ás suas disposições, póde e deve collocar-se ao lado do primeiro, porque o contrario seria pôr acima da lei geral, que rege a communhão, fonte unica d'onde devem emanar todas as outras, a lei provincial, que só é lei dentro de uma circumscripção territorial limitada, para uma fracção da nação.

E se o poder executivo tão independente quanto o poder judiciario, que deve tanto quanto este observar e respeitar essa harmonia e independencia dos poderes, que—Z—invocou, tem dado aos seus delegados nas provincias instruções para que não sancionem nem executem leis das assembléas provinciaes que offendão a disposição do art. 12 do Acto Adicional, que já citamos; e se as nossas alfandegas, em virtude de identicas instruções não se prestão a auxiliar a administração provincial na execução de semelhantes leis, como ha-de o poder judiciario respeitar estas mesmas leis, assim desmoralizadas por um poder que mais que nenhum outro está na obrigação de respeitá-las, ao menos pelo principio de solidariedade, porque ellas para serem consideradas taes e para poderem produzir os seus effectos, necessitam da sancção dos presidentes, seus delegados nas provincias.

E' que—Z—, que firma todas as suas esperanças, assim como todos os seus planos da reorganisação das nossas finanças, no restabelecimento de um imposto contra o qual votou na sessão do anno passado, por inconstitucional, e que eliminou do seu projecto de organimento na sessão deste anno, mas que depois propoz e incluiu no projecto de lei que votou, labora em engano manifesto, dando uma interpretação erronea ás palavras—harmonia dos poderes—de que falla a nossa Constituição e que só devem ser interpretadas e entendidas dentro dos limites marcados pela mesma Constituição, quando cada um dos poderes gira em esphera propria e concorre dentro da sua orbita para o jogo synergico (com licença de—Z—que está nos parecendo já sectario ardente da Idéa Nova) do nosso complicado, porém engenhoso organismo politico-social.

Para que—Z—não supponha que estamos declamando, pedimos licença ao leitor e ao «Amigo da justiça» do *Correio da Tarde*—para fazermos algumas resumidas transcripções, que comprovão as nossas asseverações.

A assembléa provincial de Sergipe decretou, em Março de 1845, o imposto de 20 % sobre a aguardente que fosse importada, e de 1\$000 por milheiro de charutos igualmente importados. Pro-

pondo a secção do imperio do conselho de estado que se solicitasse da assemblea geral a revogação d'essas disposições, e affecto o negocio á mesma assemblea, a sua commissão das assembleas provinciales, achando muito obvia a inconstitucionalidade dos artigos da lei que lançava semelhantes impostos, propoz a sua revogação, em parecer e projecto datado de 12 de Agosto de 1846.

Do aviso de 9 de Junho do mesmo anno de 1846, dirigido por essa occasião ao presidente de Sergipe, vê-se que os presidentes não devem *sanccionar* e *executar* as leis provinciales que lançam impostos de importação. São evidentemente contrarias á Constituição. (V. de Uruguay. Administração das provincias.)

A lei de 3 de Novembro de 1854, da provincia do Ceará, mandou arrecadar como receita provincial 30 % sobre bebidas espirituosas além de 30\$000 por pipa de aguardente não fabricada na provincia, e que fosse n'ella consumida, 200 réis por libra de rapé, excepto o que fosse fabricado na provincia, e 30 % sobre o fumo, que, não sendo fabricado na mesma provincia, fosse n'ella consumido.

Ouvida a secção de fazenda do conselho de estado, foi de parecer que sendo taes impostos lançados sobre a importação de generos que entravam de outras provincias ou do estrangeiro, para consumo, e declarando expressamente o Acto Adicional que as provincias não podem legislar sobre direitos de importação, a do Ceará havia exorbitado de suas attribuições.

Reproduzindo aquella assemblea em 1855, 1857 e 1858 as mesmas disposições nos seus orçamentos, apesar de consultas e resoluções identicas ás já citadas, a commissão das assembleas provinciales da camara dos deputados propoz em 1859 a revogação d'aquelles impostos, porque o Acto Adicional prohibe *formalmente* ás assembleas provinciales legislar sobre importação. (V. de Uruguay. Administração das provincias.)

Nem se diga que a assemblea geral legislativa não se pronunciou ainda sobre a questão, pois que a resolução n. 347 de 24 de Maio de 1845 revogou, como contraria ao art. 12 do Acto Adicional, uma disposição de uma lei da assemblea provincial de Minas Geraes, que estabeleceu direitos de entrada, e impoz a quantia de 4\$000 rs. sobre cada um animal que importasse generos de outras provincias.

Aqui vae o parecer do tribunal do thesouro, approvado pelo conselho de estado, apenas com o voto contrario do Sr. Paul e Souza.

«Sendo bem claro que a disposição da assemblea geral legislativa, que revogou o imposto das entradas, por contrario ao Acto Adicional, tido por imposto de importação, sobre que ás assembleas provinciales não é permitido legislar, forçosamente se ha de haver por constante, permanente e sempre exequível e inviolavel, emquanto por igual acto legislativo não for alterado; e sendo demais certo tambem, que ao alcance da assemblea legislativa provincial está remediar a falta, e sustentar o credito por meio de outros quaesquer impostos, decretados na conformidade das leis, Acto Adicional art. 10 § 5º, arts. 12 e 20, lei de 31 de Outubro de 1835 art. 12, nestes termos, se illegal é com effeito e injustificavel o proceder das referidas autoridades em directa opposição ao decreto da assemblea geral legislativa do Imperio, incontestavelmente superior ás assembleas provinciales, como se deduz do que dispõe o art. 11 § 9º, arts. 16, 17 e 20 do Acto Adicional, com attribuições e competencia de proferir decisões revogativas dos actos legislativos provinciales em diferentes casos, e se uma tão notavel irregularidade necessita de providencias, não se pôde duvidar ter por seguro, que n'este caso especial, o governo, por força de suas attribuições

constitucionaes, pôde por si e pelo presidente da provincia dar a conveniente providencia, ordenando e fazendo efectiva a inteira execução do decreto do poder legislativo geral de 24 de Maio, com o impedimento á cobrança dos direitos de entrada na provincia de Minas, cuja criação e decretação, uma vez revogada, tão solemne e explicitamente, com manifesta irregularidade e perturbação da ordem publica, se continúa a executar; por ser incontroverso que na collisão da lei geral com a provincial, respeito acatamento e sujeição, se deve prestar áquella com preferencia a esta.»

A resolução Imperial de 26 de Setembro de 1857, conformou-se com uma nova consulta sobre o mesmo imposto e foi expedido aviso em conformidade ao presidente da provincia de Minas Geraes.

E', pois, evidente que as assembleas provinciales não podem votar impostos de importação, e quando o façam—taes leis não devem ser executadas.

A. BAYMA.

ACTOS OFFICIAES

Foi aberto um credito de..... 2:372\$854 á verba—Alfandegas e mezas alfandegadas—, no actéal exercicio.

—Foi aceita a desistencia que requerem Firmino José de Souza, do officio de 2º partidador do juizo municipal da Lagana.

—Provisoriamente, foram approvados dous artigos de posturas, propostos pela camara do Tubarão.

—Passaram-se cartas de naturalisação aos cidadãos austriacos Mazzimino Giacomelli, Napoleão Visintainer, Antonio Zen, Fortunato Dallabrida, Celeste Dallabrida, Giovanni Pienezzer e Lorenzo Giacomelli, e ao italiano Vigato Domenico.

«A UNIÃO»

Recebemos os dous primeiros numeros do jornal *União*, da cidade de Joinville, que começou a apparecer no dia 7 do corrente. Esta folha destina-se a tratar dos interesses desta provincia e especialmente dos da comarca de Nossa Senhora da Graça. Tem regular formato, bastante variedade nos assumptos e é escripta em portuguez e allemão,

Agradecemos a visita que nos faz o novel collega, e desejamos-lhe muita vida.

Foi nomeado delegado de policia d'esta capital, o 2º supplente cidadão Germano Wendhausen.

Falleceu ante-hontem no Cubatão, o sr. João Carlos Xavier Neves, deputado provincial.

Sabio hontem do Rio Grande com destino ao nosso porto, o vapor inglez *Canning*.

ESPECTACULO

A sra. Amalia Zaccani, da companhia do sr. Rota, faz hoje o seu beneficio no Santa Izabel, tendo havido serio cuidado na escolha do programma, afim de se tornal-o sobejamente convidativo.

E é o que incontestavelmente succede, attendendo se ás forças da companhia, da qual não se pôde exigir mais. O programma é bom e o merito dos artistas augmenta-lhe o valor.

DIARIO DAS CAMARAS

SESSÃO EM 6 DE MAIO

(G. de N.)

.....
O sr. Ratisbona.—Por poucos minutos este debate o deterá na tribuna, e n'elle toma parte porque tem necessidade de definir a sua posição perante o governo.

Ouvindo o nobre ministro da agricultura, ouvindo o seu particular amigo o ex-ministro da guerra, mais se lhe arraigou no espirito o conceito de que nada n'este mundo é mais difficil do que a arte de governar.

O modo porque se retirou da pasta da guerra o seu amigo, confirma a verdade incontestavel d'aquelle conceito.

Não entra nos reconditos intimos das causas que determinaram este facto, e nem isso é preciso. E depois, tem por habito não offender a susceptibilidade não só dos seus amigos politicos, como tambem a dos seus adversarios, do que pôde dar testemunho o partido conservador, tão brilhantemente representado n'esta camara.

Mas, tendo por norma de vida a maior lealdade em todos os seus actos, precisa n'esta occasião declarar franca e lealmente ao governo que dirige os destinos do paiz, que acompanha o nobre ex-ministro da guerra em tudo quanto fez n'esta emergencia, sejam quaes forem as consequencias que lhe possam advir d'esta franqueza.

O sr. Lourenço de Albuquerque agradece ter-se-lhe concedido a palavra. Precisa enunciar-se n'este debate com a maxima franqueza, como o tem feito em todos os negocios publicos.

Quando leu a primeira vez a carta que hoje é trazida ao conhecimento da camara, duvidou de seus proprios olhos. Achava impossivel que um homem delicado e de educação pudesse traçar semelhantes linhas, cortezes na apparencia, mas tão grosseiras em sua substancia.

E' este um precedente desgraçado que o sr. presidente do conselho quer estabelecer, mas que o orador, tem esperanza em Deus, acredita que não será seguido.

Pelas normas mais elementares do parlamentarismo, sabem todos que um ministro de Estado só deixa a pasta a seu cargo quando não quer ou não pôde continuar a servir, ou quando é vencido n'uma medida pelo voto de seus collegas.

Entretanto, como acabou de confessar o nobre ex-ministro da guerra, sempre todo o gabinete esteve de accordo com os seus actos. Como, pois, demittit-o d'essa fórmula, porque isso não foi mais do que uma demissão?

Este procedimento não é serio nem é digno.

Nas circumstancias especiaes em que se acha o paiz, quando a sociedade ameaça uma desorganisação e tão graves problemas agitam o espirito nacional, não é digno de governar quem se occupa a fazer redacções comicas de cartas offensivas não só ao individuo que as recebe, como ao corpo collectivo a que pertence—a camara dos deputados.

Termina, pois, protestando contra o inqualificavel acto do sr. presidente

do conselho, não só em seu nome, mas em nome da camara, que se deve julgar offendida pelo insulto feito a um dos seus membros.

O sr. Duque Estrada Teixeira —O silencio não só estranhavel mas condemnavel, dos ministros, que ouviram o debate sem se pronunciar, mostra que na questão não ha margem para a mais superficial defeza. O partido conservador devia contentar-se com que fizessem eco profundo no espirito do paiz as palavras do nobre ex-ministro da guerra, que ellas seriam sufficiente condemnação.

Mas uma parte importantissima do seu discurso ficou occulta, e ella precisa de ser esclarecida. S. ex., que com tamanha deslealdade foi tratado pelo sr. presidente do conselho, mostrou entretanto extremamente generoso na sua defeza.

S. ex. disse que o sr. presidente do conselho se sujeitara a imposições de mesquinho interesse partidario.

A's feridas profundas que lhe rasgou no peito a deslealdade do companheiro, não pôde sópitar este brado, e agora é necessario que o paiz saiba o que o motiva em todas as suas circumstancias.

Nunca se vio esta anomalia, que não se repetirá, de um presidente do conselho fornecer com suas proprias mãos um documento authentico que é o auto de corpo de delicto da ineptia do seu ministerio. Porque, se é verdade que todos os actos do ex-ministro tiveram conhecimento e consenso dos seus collegas, não se pôde lealmente isolar a responsabilidade de qualquer procedimento, que é extensiva a todo o gabinete.

O presidente do conselho condemnou com este seu acto, portanto, até a generosa maioria que lhe deu apoio. (Continúa.)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Lagrimas

VERTIDAS SOBRE O TUMULO DO INTELLIGENTE, SYMPATHICO E AMAVEL JOVEN

CARLOS FREYESLEBEN

Fallecioo em 11 de Maio de 1884, contando apenas 15 primaveras.

Que fatalidade! meu pai. (ALVARES DE AZEVEDO, ao morrer)

E' triste, bem triste! a posição d'aquelle que tem de arrancar á urna de seu dilacerado peito a lembrança saudosa de quem amou, e tem de rasgar o véo de seus prantos e deixal-o penetrar da luz publica, como se quebrasse o sigillo de um mysterio em noite de tormenta, e o sol da madrugada viesse despertal-o do seu embriamento, mostrando-o a vistas extranhas, a risos muitas vezes de mofa.

Pobre Carlos... já não existe!...

Ainda hontem brilhava como brilhava no infinito as formosas estrellas; no entanto, que hoje... já ninguém o vê, ninguém o admira e jámais se ouvirá a sua maviosa e encantadora voz... Morreu! E' que a sua missão já havia cumprido.

Ave do céu, apenas pairou sobre a terra, como a triste andorinha do inverno que procura um abrigo: mal se poudo equilibrar: adejou e adejou muito, até que sumio-se!

E qual foi a sua missão? passar, passar apenas pelo mundo, como as

AO COMMERCIO

A D. Pedro I Railway Company, saca contra as praças de Londres e Rio de Janeiro.

Desterro, 15 de Maio de 1884.

A. L. ALEXANDER, engenheiro chefe.

SALSAPARRILHA DE CAROBA E NOGUEIRA DE ARAUJO GÓES ATTESTADOS

Além dos attestados dos illustres clinicos Srs. Drs. Belchior da Gama Lobo, Carlos Henrique, Seraphim José Rodrigues de Araujo Caldas, Drummond de Macedo, Felix Rodrigues Seixas, que nos abstemos de publicar, transcrevemos os seguintes:

Attesto que soffrendo ha mais de quatro annos da impertinente enfermidade Dartro, fui aconselhado que fizesse uzo da Salsaparrilha, Caroba e Nogueira, de Araujo Góes, e que hoje mercê de Deus, e a esse medicamento me vejo restabelecido, o que attestei e juro em nome da minha honra, e agradecido ao inventor de tão grande remedio.

Rio Grande, 4 de Março de 1883.

Antonio Alves da Fonseca.

Attesto eu abaixo assignado que, soffrendo ha mais de um anno de uma pertinaz empingem, no lado esquerdo do peito, fóra aconselhado que fizesse uzo da Salsaparrilha, Caroba e folhas de Nogueira, de Araujo Góes, e fazendo uzo, no quinto dia me fui achando melhor, e continuando no espaço de tres mezes, vi-me completamente restabelecido, e por me considerar curado, attesto, firmo, e aconselharei a todos que em taes enfermidades façam uzo de tal medicamento, pelo meu restabelecimento.

Rio Grande, 3 de Fevereiro de 1883.

Julio Augusto Erevozdal.

DEPOSITO NA PHARMACIA E DROGARIA

DE RAULINO HORN DESTERRO

GRANDE DESCOBERTA PARA OS CANCROS LEITE NATURAL OU SEIVA DE ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O leite (seiva) de Alveloz é um especifico para destruir e trazer a cura radical dos carcinomas, epitheliomas ou canceroides, e feridas chronicas de qualquer natureza, vegetações syphiliticas, verrugas e outras excrecencias da pelle, como attestam adiversas publicações do illustrado clinico Dr. Alcibiades Velloso.

Vende-se na—Pharmacia Popular.

PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 5

REMEDIO CONTRA SEZÕES

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

RAULINO HORN

Soberano e infallivel medicamento contra toda a sorte de febres, evitando as recabidas tam frequentes nessa molestias. A efficacia constantemente reconhecida d'esse prodigioso especifico, o tem tornado muitissimo aconselhado pelos Srs. facultativos como o unico remedio para combater todas as febres.

VENDE-SE UNICAMENTE NA PHARMACIA E DROGARIA

DE RAULINO HORN

15 Rua do Principe 15

CHEGARAM PELO ULTIMO PAQUETE

PARA O

RAMALHETE CATHARINENSE

Os seguintes artigos proprios da estação

PALETOTS

de diagonal preto, enfeitados, a 20\$, 24\$, 28\$ e 30\$000.

Ditos de panno piloto e feltro, a 35\$ e 14\$000.

Ditos para meninas a 9\$ e 10\$000.

Vestidos

de feltro para meninas, a 6\$000.

Ditos, ditos de cassa a 6\$, 10\$, 12\$ e 14\$000.

Capas

pretas e de cor, a 22\$, 25\$ e 35\$.

Ditas de lã, a 7\$ e 10\$000.

Fichsú

de lã, a 2\$, 2\$500, 3\$, 3\$500, 7\$ e 10\$000.

Jaquetas

de lã, a 2\$500, 3\$500 e 4\$500.

Meias

de lã para homem, brancas e de cores, a 1\$ e 1\$500.

Ditas para senhoras a 1\$, e 1\$500.

Ditas para meninas, a 600, 700, 800 e 1\$000.

Ditas para meninas, curtas, a 500.

Camisas

de flanela, a 3\$500 e 4\$000.

Arminho preto, franjas pretas, colletes, plissés, pentes para tranças; fronhas grandes e pequenas, ligas para meninas e senhoras, setins, fichus de seda, pretos e de cores, véos para viúvas e muitos outros artigos.

12 RUA DO PRINCIPE 12

Luiz René & C.

ristes flôres que o rijo vendaval arroa á corrente.

Agora, embalado pelos archanjos, dorme elle o somno da eternidade!...

Descança pois, inditoso joven; teu berço será regado d'ardentes lagrimas—hão de perfumar-te as flôres do coração de teus pais, dos teus irmãos, dos teus amigos—fallar-te-ha n'elles Deus—acompanhar-te-hão os sentimentos... Vai cumprir teus sonhos e sonha comosco! que por ti choramos com um prantear sem fim.

Boa noite! amigo... Boa noite... Dorme em paz.

Um seu amigo e apreciador.

Pintura de casas

Para constar, publico as seguintes declarações que attestam a maneira por que desempenhei os meus encargos, relativamedte a contractos de pintura de casas.

ISAURO CALIMERIO DE SANT'IAGO.

Declaro que fiquei satisfeito com a pintura e caiação, e bem assim com todo o trabalho que fez o Sr. Isauro Sant'Iago, na casa do Sr. Domingos José da Costa Barboza, do qual sou procurador.

Desterro, 18 de Março de 1884.

João Pereira Malheiros.

Declaro que fiquei satisfeito com o serviço de pintura feito pelo Sr. Isauro Sant'Iago, em minha casa á rua da Constituição, tendo o mesmo senhor cumprido o contracto que tinhamos.

Desterro, 17 de Maio de 1884.

Marciano José de Carvalho.

Ao publico

Deparando hontem com um artigo sob a epigraphie *Microbio*, assignado por *Piron* e inserto n'este *Jornal*, cheio de insultos á minha lealdade e ao meu caracter de publicista intransigente, declaro que vou chamar á responsabilidade o editor d'este *Jornal* afim de exhibir o respectivo autographo.

Peço ao publico e especialmente aos meus amigos que suspendão o seu juizo, até vir á luz da publicidade o nome do responsavel por tal artigo, o que farei opportunamente.

Veremos, mas desde já presuponho ser algum testa de ferro.

ORSINI.

EDITAES

Alfandega

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que, em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda n. 17 de 26

COMMERCIO

Desterro, 17 de Maio de 1884.

Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA

De 1 a 15... .. 17:602\$168

Dia 16... .. 411\$310

18:013\$478

MOVIMENTO DE MERCADORIAS

Sahirão 3 volumes.

de Abril ultimo, deve entender-se por borzeguim «tão sómente o calçado aberto na frente, porém mal acabado, ordinariamente de sola fina, com ou sem salto, e cano curto, que termina pouco acima da volta do pé, formando com a parte relativa ao calcanhar uma só peça, sem talho ou costura, para ageital-o á curva que existe acima do dito calcanhar, talhado á imitação de chinellas de preço baixo e correspondente a taxa diminuta na tarifa.

Alfandega do Desterro, 15 de Maio de 1884.—O inspector, *Pedro Caetano Martins da Costa*.

Consulado Provincial

Pelo Consulado provincial d'esta capital, se faz publico que, do dia 1º de Junho proximo futuro em diante, durante o prazo de trinta dias uteis, terá lugar á boca do cofre a cobrança do 2º semestre do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, devendo os collectados satisfazer o mencionado imposto dentro do sobredito prazo, sob pena de, não o fazendo, serem onerados com a multa de 5 %.

Consulado provincial do cidade do Desterro, em 1º de Maio de 1884.—*A. L. do Livramento*, administrador thesoureiro.

DECLARAÇÕES

AO COMMERCIO

Declaro que não me responsabilizo por divida alguma, a não ser contrahida por bilhetes firmados por minha mulher D. Isabel Augusta de Oliveira.

Desterro, 16 de Maio de 1884.

—*Thomaz A. de Oliveira*.

ANNUNCIOS

Commendador Antonio Gomes Pereira Sebastião Gomes Pereira e D. Leonor de Menezes Gomes Pereira convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que, por alma de seu presado pai e sogro commendador Antonio Gomes Pereira, mandam celebrar na Igreja da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco, no dia 20 do corrente ás 8 horas da manhã, e desde já se confessão summamente agradecidos.

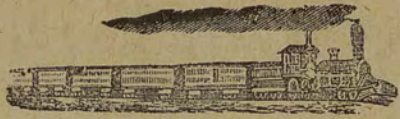
VENDE-SE uma boa machina de burnir roupa, por 40\$000, e tambem manuscriptos de dramas por 15\$000; para informações nesta typ.

CHAPEUS ABOLICIONISTAS

CHEGARAM PARA O PARAIZO DAS DAMAS

8 RUA DO SENADO 8

ATTENÇÃO!



ATTENÇÃO!

CONFEITARIA E. DE FERRO D. PEDRO I

6 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 6

Preços incontestavelmente sem competidores!

ASSUCAR

Não ha melhor n'esta praça, e aos preços seguintes:

De 1ª qualidade, kilo 440; dito de 2ª, kilo 400; dito de 3ª, kilo 320; dito de Pernambuco, kilo 500; dito crystalizado, kilo 400.

Em arroba — abatimento de duzentos réis.

VARIEDADE

Licores finos, nacionaes, garrafa 700 rs.; ditos Phantasia, francezes, a 3\$500 (só as garrafas valem o dinheiro); vinho do Porto Lacrima Chrysti, a 2\$500; dito Monteiro Guimarães, 2\$500; dito Duque Porto, 2\$000; dito Andresem (Tres corôas), 2\$000; dito Macedo, 2\$500; dito Bordeaux superior, 1\$500; dito Collares 1\$000; ditos virgens superiores, vindos directamente de Lisboa, 560; genebra legitima Foquim, 1\$500; Vermouth Torino, 2\$400; Cognac champagne Grévy, 2\$500; dito Maria Belegarde, 4\$000 (não ha melhor); azeite legitimo Lisboa, em garrafas de litro, 2\$500; dito Planhol fino, em meias garrafas, 1\$300; dito Lisboa, de barril, superior, garrafa 800; conservas inglezas, 1\$500; marmellada de Lisboa; fructas em calda, a 1\$000; biscoitos em latas a 1\$300; chocolate em pacotes e latas, a 560 (deposito); azeitonas, lata 700; tamaras, 1\$600; goiabada Cascão, 600; sardinhas a 500; figos novos em latas de libra, 500; massa de tomate, lata 700; doces seccos a 1\$200 o kilo.

Cervejas, champagnes, pastellaria, presuntos, salames e mortadellas, tudo por preços uão conhecidos n'esta praça, tudo fresco e de 1ª qualidade. Chá, matte, phosphoros, vellas de côres e composição.

Barateiros! Barato e Baratillo. Sem competidores.

Dissêmos... está dito:—Somos essencialmente barateiros!

6 Praça Barão da Laguna 6

SERAFIM FERREIRA DA SILVA & C.

THEATRO SANTA IZABEL

COMPANHIA LYRICO-COMICO-ITALIANA

DIRIGIDA PELO ARTISTA

ALFREDO ROTA

Domingo 18 de Maio de 1884

ESPECTACULO EXTRAORDINARIO

Em beneficio da 1ª soprano absoluta

AMALIA ZACCONI

que tem a honra de dedicar-o ás distinctas familias d'esta cidade

A pedido, subirá á scena a applaudida opera buffa italiana, em 1 acto, do celebre maestro BARBIERI, intitulada:

SERAFIM, O GRUMETTE

PERSONAGENS

Serafim... Sra. A. Zaccani
Luisella, sua filha... M. Rota
Pascual... Sr. O. Berti
Thomaz, velho marinheiro... A. Rota
Roque, napolitano... E. Zaccani
Thereza, tia de Luisella... Sra. I. Berti

Seguir-se-ha o immortal romance

LA STELLA CONFIDENTE

do maestro Roband, cantada pela Sra. A. Zaccani.

Subirá á scena a chistosa comedia em um acto

UM BEIJO

desempenhada pelas Sras. A. Zaccani e M. Rota e Sr. E. Zaccani.

Terminará o espectáculo com o applaudido Vaudeville em 1 acto

A GELIA WERBNAU

desempenhada pelas Sras. A. Zaccani, M. Rota, e Srs. A. Rota, E. Zaccani e O. Berti.

Direção e acompanhamento ao piano—pelo maestro

PRUDENCIO DENIZ

PREÇOS

Camarotes com 4 entradas... 8\$000
Cadeiras... 2\$000
Galerias... 1\$000
A's 8 1/2 em ponto.

Por especial obsequio, nas casas d'as Illms Srs. Baptista dos Santos, Gnello Zanirati e José Claudio se encontrará bilhetes, até ás 4 horas da tarde; e no Hotel Brazil os de camarotes, até a mesma hora. No theatro—durante o dia até a hora do espectáculo.

VENDE-SE uma armação da loja de Catharina Haberbek por preço barato; para tratar, á Rua do Principe, n. 28.

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se uma casa nos Barreiros, muito bem construida, boa moradia para familia, salão preparado para negocio, um bom forno para pão, terreno para plantações, tendo muitos marmelleiros, bom pasto, etc., por preço commodo; trata-se no mesmo lugar com Albino Francisco de Faria.

NOVA FUNDIÇÃO DE TYPOS

DE

LOPES & PACHECO

RIO DE JANEIRO

Tem sempre prélos, machinas e seus accessorios, typos em caracteres communs e de phantasia, vinhetas, emblemas e mais objectos pertencentes á typographia.

AGENTE N'ESTA PROVINCIA

JOSÉ DA SILVA CASCAES

As encomendas serão satisfeitas com a maxima promptidão.

CORAES

JOSÉ B. DEMARIA

tem na sua casa de negocio, para vender um riquissimo sortimento de brincos, braceletes, pregadores, adereços de Coral e de Camafeu, meios adereços e botões de Coral para peito.

RUA DE JOÃO PINTO